

Regulamento da Assembleia Regional Pioneira

Região Escoteira de São Paulo

Art. 1º. A Assembleia Regional Pioneira deverá acontecer todo ano dentro da Região Escoteira de São Paulo, seguindo o Calendário Regional, ou poderá ser convocada em qualquer outro momento de necessidade de decisão do Ramo Pioneiro.

§ 1. Assembleia deverá, impreterivelmente, seguir as características descritas neste regulamento.

§ 2. A Assembleia apenas terá validade mediante a presença do Coordenador Regional do Ramo Pioneiro, e, na sua impossibilidade, do seu Coordenador Regional Adjunto.

§ 3. A Assembleia realizada no evento Congresso Regional Pioneiro deverá seguir o cronograma descrito no artigo 2º deste documento.

Art. 2º. O cronograma da Assembleia Regional Pioneira deve seguir a ordem abaixo, podendo ser englobados novos temas sugeridos pela Comissão Regional Pioneira ou pelo Coordenador Regional do Ramo Pioneiro:

- I. Oração e Bandeira;
- II. Eleição da mesa;
- III. Leitura do regulamento;
- IV. Leitura da ata da Assembleia anterior;
- V. Prestação de contas:
 - a. Eventos (por ordem de acontecimentos)
 - b. Comissão Regional Pioneira
- VI. Votações:
 - a. Eventos (por ordem de acontecimentos)
 - b. Comissão Regional Pioneira
- VII. Assuntos gerais;
- VIII. Oração e Bandeira.

Art.3º. A condução da plenária deve ser executada pela Comissão Regional Pioneira, eleita em Assembleia anterior, ou, na sua impossibilidade, pela coordenação do evento, até que a eleição dos cargos da Assembleia seja realizada.

§1. A eleição da mesa deve seguir a ordem: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Comissão de Escrutínio (mínimo de 3 – três – pioneiros).

Art.4º. As funções dos cargos da Assembleia Regional Pioneira são descritas neste regulamento, e devem ser, impreterivelmente, executadas.

§ 1. Ao Presidente da Assembleia Regional Pioneira compete as funções:

- I. Presidir a Assembleia, licenciando-se transitoriamente quando for tratado assunto de seu interesse direto;
- II. Apoiar o desenvolvimento do escotismo, analisando todas as questões éticas do movimento no Ramo Pioneiro em nível Regional;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Regional, o Regulamento da Assembleia Regional Pioneira e as demais normas aprovadas;
- IV. Manter um clima de seriedade e cordialidade durante o decorrer das apresentações e discussões.

§ 2. Ao Vice-presidente da Assembleia Regional Pioneira compete as funções:

- I. Substituir o Presidente em sua ausência e impedimentos, na respectiva ordem;
- II. Auxiliar o Presidente em suas funções, na medida do possível.

§ 3. À Comissão de Escrutínio compete as funções:

- I. Realizar a contabilidade dos votos da plenária;
- II. Prezar para que não haja alterações nas votações realizadas em Assembleia.

§ 4. Aos Secretários da Assembleia Pioneira Regional competem as funções:

- I. Realizar o registro da ata, na qual deve tratar da forma mais fiel possível todos os acontecimentos da plenária, e também devem ser destacados os resultados das votações e os argumentos a favor e contra dos assuntos em debate;
- II. Entregar a ata finalizada para ser publicada pela Região Escoteira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o termino da plenária.

Art.5º. Os assuntos gerais são de responsabilidade da Comissão Regional Pioneira eleita em Assembleia anterior.

§1. A entrega de propostas para os assuntos gerais deve ser entregue até 2 (duas) horas antes do início da plenária.

§2. A escolha de relevância dos assuntos, tal como a apresentação para debates, compete à Comissão Regional Pioneira eleita na Assembleia anterior, juntamente com o Coordenador Regional do Ramo Pioneiro.

Art. 6º. Sobre as regras de participação na Assembleia Regional Pioneira, são descritas neste regulamento e divididas por categorias, as quais devem ser cumpridas, impreterivelmente.

§1. A participação na Assembleia Regional Pioneira é aberta a todos os jovens de 18 a 21 anos incompletos, devidamente inscritos na União dos Escoteiros do Brasil - Região São Paulo, porém, o custo é definido pelo clã organizador do evento, juntamente com o Diretor Regional Financeiro.

§2. Jovens com idade superior a 21 anos podem estar presentes na Assembleia Regional Pioneira apenas para prestação de contas. A retirada da Assembleia deve ser anunciada pelo Presidente da mesa, porém, cabe à organização do evento a responsabilidade de permanência do jovem no local da atividade.

§3. Mestres Pioneiros e demais adultos devem permanecer na Assembleia Regional Pioneira, porém, os mesmos devem permanecer em local afastado dos pioneiros, e o contato com os mesmos deve ser evitado. Intervenções são permitidas apenas pelo Coordenador Regional do Ramo Pioneiro, em casos extremos, ou cedida palavra pelo Coordenador Regional do Ramo Pioneiro para que outro Mestre Pioneiro ou adulto presente dê alguma explicação técnica ou orientação para o assunto de momento.

Art. 7º. Cada Clã participante na plenária tem direito a quantidade de 1 (um) voto, exceto no caso de votação da Comissão Regional Pioneira.

Art. 8º. Os projetos do Ramo Pioneiro apresentados em plenária para votação devem ser enviados e aprovados pela Comissão Regional Pioneira eleita na assembleia anterior, em até, no máximo, 45 dias antes da realização da Assembleia Regional Pioneira. É recomendada a divulgação dos projetos, de forma particular, previamente ao evento.

Art. 9º. Caso a quantidade de candidatos para Comissão Regional Pioneira e/ou eventos regionais não atingir o limite mínimo, abre-se uma exceção para candidatura na próxima reunião oficial da Comissão Regional Pioneira, fazendo-se necessário apresentar propostas e/ou pré-projetos.

Art. 10º. É recomendado que o tempo médio de plenária seja de até 5 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos, podendo, em casos extremos, exceder os limites.

Art. 11. Assembleias Regionais Pioneiras extraordinárias podem e devem ocorrer quando necessário, e o uso deste regulamento se torna imprescindível.

Art. 12. Faz-se necessário que toda Assembleia Regional Pioneira seja feita em local fechado e com toda infraestrutura que se faz necessária para um evento deste porte, como, por exemplo, teatros, espaços de plenária da Prefeitura, entre outros.

Art. 13. Alterações neste regulamento devem ocorrer sempre que necessário.

(Aprovado na Assembleia Regional Pioneira realizada no dia 14 de maio de 2016, em São Paulo/SP)